



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/ 2019**  
**PROCESSO Nº 44./2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 31/2019**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas./MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonardo do Carmo Coelho portador da CI nº 3.867.036 e inscrito no CPF sob o nº566.125.596-91, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005 /2019, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa VILLAGE AUTO CENTER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.184/0001-35, situada na Av GOVERNADOR MILTON CAMPOS, nº 3175, Bairro CENTRO, GUANHAES/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por CLEISER ROCHA NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 10.892.280 e inscrito no CPF sob o nº 750.158.116-91 classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 44/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 194.096,00 (cento e noventa e quatro mil e noventa e seis reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

<i>CÓD.</i>	<i>MATERIAL/SERVIÇOÇO</i>	<i>UND</i>	<i>MARCA</i>	<i>QTDE</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
21710	ABRAÇADEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD A13240	Unidade(s)	IPEBRAL	5.0	29,00	145,00
21785	ANEL DA TRAVA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD 80044040	Unidade(s)	CASE	5.0	45,00	225,00
21770	ANEL DESGASTE RETROESCADEIRA	Unidade(s)	CASE	5.0	38,00	190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

	<i>CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD G100449</i>					
8117	<i>AUTOMATICO DO ARRANQUE DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>FALSI</i>	<i>2.0</i>	<i>407,00</i>	<i>814,00</i>
8125	<i>AUTOMATICO DO ARRANQUE DO TRATOR VALMET ANO 1994/1994</i>	<i>UN</i>	<i>FALSI</i>	<i>2.0</i>	<i>320,00</i>	<i>640,00</i>
8344	<i>BENDIX DO ARRANQUE TRATOR VALMET ANO:19941994 MARCA VALMET</i>	<i>UN</i>	<i>BOSCH</i>	<i>2.0</i>	<i>179,00</i>	<i>358,00</i>
7103	<i>BOMBA D`AGUA CAMINHAO IVECO</i>	<i>UND</i>	<i>URBA</i>	<i>2.0</i>	<i>667,00</i>	<i>1.334,00</i>
21689	<i>BOMBA HIDRAULICA CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>FALSI</i>	<i>2.0</i>	<i>3.441,00</i>	<i>6.882,00</i>
8333	<i>CABO DE EMBREAGEM DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>BOSCH</i>	<i>2.0</i>	<i>249,00</i>	<i>498,00</i>
7957	<i>CABO DE FREIO DE MAO DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>BOSCH</i>	<i>2.0</i>	<i>249,00</i>	<i>498,00</i>
8412	<i>CABO DO ACELERADO CAMINHAO IVECO ANO:20102011 MARCA:IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>BOSCH</i>	<i>2.0</i>	<i>243,00</i>	<i>486,00</i>
8040	<i>CAIXA DE DIREÇÃO DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>IVECO</i>	<i>2.0</i>	<i>2.499,00</i>	<i>4.998,00</i>
21681	<i>CILINDRO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>FALSI</i>	<i>6.0</i>	<i>439,00</i>	<i>2.634,00</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

21685	CRUZETAS CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	FALSI	2.0	240,00	480,00
21680	CUICA FREIO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	FARGE	1.0	690,00	690,00
8093	INGUINIÇÃO COMPLETA DO TRATOR VALMET ANO 1994/1994	UN	BOSCH	4.0	184,00	736,00
7712	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHAO IVECO MODELO IVECO ANO 2010/2011	UN	LUK	2.0	1.999,00	3.998,00
21697	MANETE DE PORTA CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	IVECO	6.0	439,00	2.634,00
21674	PARA CHOQUE DIANTEIRO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	ORIGINAL	2.0	1.498,00	2.996,00
21678	PARALAMA CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	ORIGINAL	6.0	580,00	3.480,00
21684	PASTILHAS DE FREIO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	IVECO	8.0	240,00	1.920,00
8477	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHAO IVECO ANO:20102011 MARCA:IVECO	UN	IVECO	2.0	306,00	612,00
21679	REDENTORES CUBO RODA CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	IVECO	10.0	69,00	690,00
21682	ROLAMENTO CENTRO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO	Unidade(s)	IVECO	6.0	260,00	1.560,00

	2008 PLACA HLF 4450					
21687	SEMIEIXOS CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	IVECO	2.0	899,00	1.798,00
16520	SERVIÇO DE MECÂNICA	horas	VILLAGE C	1400.0	69,00	96.600,00
21860	SERVIÇO DE PRENCA MANQUEIRAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	VILLAGE C	100.0	69,00	6.900,00
21880	SERVIÇO DE PRENCA MANQUEIRAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	VILLAGE C	100.0	69,00	6.900,00
21914	SERVIÇO DE PRENCA MANQUEIRAS RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	VILLAGE C	100.0	69,00	6.900,00
21673	SERVIÇO DE PRENÇA MANQUEIRAS TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	VILLAGE C	100.0	69,00	6.900,00
21962	SERVIÇO DE SOLDA SACAR BUCHA E ENCHER PONTA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Hora	VILLAGE C	50.0	69,00	3.450,00
21961	SERVIÇO DE TORNO MANDRILHA BUCHA DO H, EMBUCHAR EIXO DIANTEIRO E BALANÇA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Hora	VILLAGE C	50.0	69,00	3.450,00
21960	SERVIÇO MECANICO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 Fazer embuchamento dianteiro, trazeiro,	Hora	VILLAGE C	50.0	104,00	5.200,00

	<i>central, trocar disco de freio, tirar torque para verificar vazamento, trocar reparo de 4 cilindros</i>					
21677	<i>SETA DIREITA /ESQUERDA CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>IVECO</i>	<i>6.0</i>	<i>69,00</i>	<i>414,00</i>
7841	<i>SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>FALSI</i>	<i>4.0</i>	<i>528,00</i>	<i>2.112,00</i>
7925	<i>TANQUE DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO /IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>IVECO</i>	<i>2.0</i>	<i>880,00</i>	<i>1.760,00</i>
21829	<i>TRAVAS RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>CASE</i>	<i>6.0</i>	<i>30,00</i>	<i>180,00</i>
21688	<i>TURBINAS CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>IVECO</i>	<i>2.0</i>	<i>3.899,00</i>	<i>7.798,00</i>
21694	<i>VALVULA COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>FARJ</i>	<i>2.0</i>	<i>198,00</i>	<i>396,00</i>
21695	<i>VALVULA DE MANETE FREIO DE MÃO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>IVECO</i>	<i>2.0</i>	<i>429,00</i>	<i>858,00</i>
21696	<i>VALVULA DE PEDAL CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>IVECO</i>	<i>2.0</i>	<i>249,00</i>	<i>498,00</i>
7808	<i>VALVULA DO CABEÇOTE ESCAP/ ADIMIÇÃO DO CAMINHAO IVECO</i>	<i>UN</i>	<i>IVECO</i>	<i>4.0</i>	<i>59,00</i>	<i>236,00</i>

	<i>ANO 2010/2011 MARCA IVECO</i>					
21690	<i>VALVULA RELE QUATRO CIRCUITO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>FARJ</i>	<i>2.0</i>	<i>363,00</i>	<i>726,00</i>
21691	<i>VALVULA SEIS VIAS CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>FARJ</i>	<i>2.0</i>	<i>363,00</i>	<i>726,00</i>
21693	<i>VALVULAS BIDICIONAL CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>FARJ</i>	<i>2.0</i>	<i>149,00</i>	<i>298,00</i>
21692	<i>VALVULAS REGULADOR DE PRESÃO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450</i>	<i>Unidade(s)</i>	<i>IVECO</i>	<i>2.0</i>	<i>249,00</i>	<i>498,00</i>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>194.096,00</b>	

## **II – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Transportes por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

## **II - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.





#### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

#### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5. 5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas –MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. As peças e acessórios deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município





7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todas as peças, acessórios e serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega as peças, acessórios ou serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



- 8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos e/ou serviços quando da entrega/prestação pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos ou serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos ou executados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

#### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

#### **XIV – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, 14 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo do Carmo Coelho**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VILLAGE AUTO CENTER LTDA**  
Representante: Cleiser Rocha Netto

Testemunhas:

1.

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_